

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº52/93

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

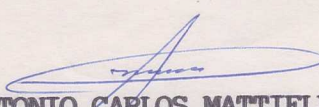
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

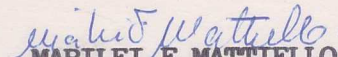
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando a municipalização da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 1.993.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal


MARILEI F MATTIELLO

Dir. Saúde

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

